



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO**

MENSAGEM À CÂMARA N.º 051/2013.

**Ao
Exmo. Sr.
Luciano de Oliveira Vidal
Presidente da Câmara Municipal de Paraty/RJ**

MANTIDC	
POR <u>06</u>	VOTOS A FAVOR E
<u>02</u>	VOTO(S) CONTRA
PARATY, <u>02/04/13</u>	
Presidente	

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.**

Encaminhamos à V.Exa. as razões de veto às Emendas Parlamentares nº 04/13 05/13 06/13 07/13 08/13 09/13 010/13, levadas a efeito na lei orçamentária anual, saber:

Razões de veto:

O presente Projeto de Lei deve ser vetado, dada a inconstitucionalidade formal e material que o inquina. Vejamos.

As emendas sobreditas devem ser vetadas, posto que acarretam aumento de despesa em projetos de lei de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo (art. 165, inciso I c.c. art. 63, inciso I c.c. § 2º do art. 166, todos da CRFB/88).

Além disso, ao criar despesas, não apontam a necessária fonte de custeio, em total desrespeito ao inciso II do § 3º do art. 166 da CRFB/88.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY
SECRETARIA EXECUTIVA DE GOVERNO

Por fim, ao se criar despesas, devem ser observadas as disposições constantes dos arts. 16 e 17 da LRF – Lei Complementar nº 101/00.

Portanto, considerando os argumentos supra que indicam a inconstitucionalidade das emendas parlamentares, o Prefeito Municipal de Paraty, *ex vi* do §1º do art. 46 da Lei Orgânica local, opõe seu **VETO TOTAL**.

Paraty, 27 de dezembro de 2013.



Carlos José Gama Miranda
Prefeito

MANTIDO
POR 06 VOTOS A FAVOR E
02 VOTO(S) CONTRA.
PARATY, 02/12/13
Presidente

